

CONIC-SEMESP 14º Congresso Nacional de Iniciação Científica

TÍTULO: DIREITO DE FAMÍLIA CONTEMPORÂNEO: CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS JURIDICOS-SOCIAIS DOS NOVOS ARRANJOS FAMILIARES

CATEGORIA: EM ANDAMENTO

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

SUBÁREA: DIREITO

INSTITUIÇÃO: FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO

AUTOR(ES): GABRIELA BOTELHO COLOMBO

ORIENTADOR(ES): MÁRCIA MARIA MENIN

Realização:



Apoio:



Cruzeiro do Sul Educacional

1. RESUMO

Esta pesquisa volta-se para o estudo das novas formas de configuração familiar e sua conseqüente relação com o direito de família contemporâneo, precipuamente no que se refere às questões referentes aos conflitos familiares desestabilizadores da relação paterno-filial.

2. INTRODUÇÃO

Hodiernamente o direito de família abrange modificações estruturais de base as quais denotam a consideração pela importante evolução pela qual passou a família nos últimos tempos.

Não obstante o Código Civil de 2002 ter apresentado a sociedade brasileira com profundas transformações em seu bojo, a mudança paradigmática ficou sob responsabilidade da doutrina e do Poder Judiciário que por vezes concede decisões diferenciadas quando se trata de casos concretos que guardam extrema similitude entre si.

Desta forma, tendo como fundamento os Princípios constitucionais, o direito de família contemporâneo rompe com o passado conservador e abre o cenário protetivo das novas formas de configurações familiares.

As várias espécies de entidade familiar passam a ter proteção do Estado. A família matrimonializada perde sua exclusividade e passa a se apresentar ao lado da família reconstituída, da família simultânea, da família monoparental, da família homoafetiva e de outros tipos de família os quais não possuem adjetivo correlato, mas que do mesmo modo merecem a especial proteção estatal.

O vínculo afetivo acarreta a desbiologização da paternidade. Este fato por sua vez, gera as novas demandas do direito parental as quais não tem por finalidade a busca do pai biológico, mas sim a investigação da ascendência genética ou ainda o reconhecimento da paternidade socioafetiva.

Por outro lado, atendendo as demandas sociais, regulamentam-se a guarda compartilhada, os alimentos gravídicos e a alienação parental, esta, possível fruto de rompimento afetivo traumático entre os pais do menor.

Sendo assim, embora sejam evidentes as transformações trazidas pelo sistema jurídico brasileiro, urge que as decisões dos tribunais estejam compatíveis

com a evolução social e de acordo com os princípios constitucionais. Apenas desta maneira será possível implementar de forma honesta e efetiva a repersonalização do direito de família.

3. OBJETIVOS

- Objetivo geral: analisar e estudar os principais aspectos do direito de família contemporâneo com a finalidade de verificar se os tribunais concedem suas decisões a partir da ordem principiológica constitucional.

- Objetivos específicos: 1. Identificar e analisar, por meio do estudo do ordenamento jurídico, da doutrina e jurisprudência, os principais temas do direito de família contemporâneo. 2. Identificar as demandas referentes ao direito de família contemporâneo propostas pelo Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) das Faculdades Integradas Padre Albino. 3. Identificar, a partir das constatações realizadas pela análise das demandas propostas pelo Cejusc, o posicionamento do Poder Judiciário do município de Catanduva no que se refere às demandas do atual direito de família.

4. METODOLOGIA

Como critério de abordagem haverá utilização dos métodos indutivo, dedutivo e dialético. Como técnica de pesquisa serão utilizadas fontes baseadas na documentação indireta, tais como, pesquisas bibliográficas e jurisprudenciais. Ademais, não deverão ser dispensadas as fontes baseadas em documentação indireta, sendo úteis assim, as entrevistas ou questionários.

5. DESENVOLVIMENTO

A Pesquisa irá discutir as noções conceituais acerca das novas configurações familiares e os Princípios Constitucionais do Direito de Família a elas referentes. Uma vez discutidas tais questões, a pesquisa passa a discorrer as consequências jurídicas e sociais da família contemporânea, mormente quando se encontram em situações de litígio familiar os quais, por vezes, acarretam rompimento do vínculo conjugal com serias consequências para a relação paterno-filial.

6. RESULTADOS PRELIMINARES

A investigação revela a necessidade de se demonstrar ao meio social em geral as novas formas de composição familiar protegidas pelo Estado e sua relação com a ruptura do vínculo conjugal.

7. FONTES CONSULTADAS

ASSUNPÇÃO, Luiz Roberto. **Aspectos da paternidade no novo Código Civil**. São Paulo: Saraiva, 2004.

BARROS, Fernanda Otoni de. **Do direito ao pai: a paternidade no tribunal e na vida**. Belo Horizonte: Del Rey, 2ª ed., 2005.

BOSCARO, Márcio Antônio. **Direito de filiação**. São Paulo: RT, 2002.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. São Paulo: RT, 4ª ed., 2007.

DONIZETT, Leila. **Filiação Socioafetiva e direito à identidade genética**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.